

DIGITALIZADO

EM: 08, 08, 03

Roberta Atech, REGIA
FUNCIONÁRIO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM N.º 0019103

DATA 02/06/03

PROJETO DE LEI N.º 0182103

ASSUNTO Autouiza o Poder Executivo a abrir

os documentos do Município,

Crédito especial no valor de

R\$ 545.800,00 para o fim que

indica.

LEI N.º 8736 DE 03/07/03

DOM N.º 12618 DE 07/07/03

Aquisição: 07.08.03



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LI

FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2003

Nº 12.618

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Proj. Solic. nº 0182/03

LEI Nº 8736 DE 03 DE JULHO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos do Município crédito especial no valor de R\$ 545.800,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir aos orçamentos do Município (Lei nº 8.676/02), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano/Agência Reguladora de Limpeza (ARLIMP), crédito especial no valor de R\$ 545.800,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais), e no produto dos recursos diretamente arrecadados pela entidade no valor de R\$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), conforme especificado no Anexo II desta Lei. Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos orçamentários. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de julho de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Orçamento

21000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano
21202 - Agência Reguladora de Limpeza



R\$ 1,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	VALOR	V.LOCALIZAÇÃO	ESF.	GRUPO DE DESPESA	IU	FTE	VALOR
	0066	Fortaleza Limpa e Saudável	545.800						
	0066.2006	Racionalização e Informatização Unidade Administrativa Informati- zada (Unidade) = 1	80.000						
18	122	0066.2006.0001		80.000					
					F	Outras Despesas Correntes	0	100	9.000
					F	Outras Despesas Correntes	0	280	9.000
					F	Investimentos	0	100	42.000
					F	Investimentos	0	280	20.000
	0066.2014	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais	176.300						
18	122	0066.2014.0002		176.300	F	Pessoal e Encargos Sociais	0	100	90.000
					F	Pessoal e Encargos Sociais	0	280	86.300
	0066.2140	Regulamentação do Sistema de Limpeza Urbana	289.500						
18	452	0066.2140.0001		289.500	F	Outras Despesas Correntes	0	100	109.500

"Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"

	<p>JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES Prefeito Municipal</p> <p>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES Vice-Prefeita</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952</p> <p>BENEDITO CÉSAR BRAUNA B. MARTINS Diretor</p> <p>MARIA IVETE MONTEIRO Assistente Técnico</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (085) 494.5886 FAX: (085) 494.0338 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ</p>
SECRETARIADO		
<p>RÔMULO GUILHERME LEITÃO Procuradoria Geral do Município</p> <p>EVELMA DE PAULA M. XIMENES Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE C. NETO Secretaria de Finanças do Município</p> <p>MARIA DO CARMO MAGALHÃES Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p>	<p>GALENO TAUMATURGO LOPES Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>PAULO DE MELO JORGE FILHO Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social</p> <p>ANTÔNIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>ALBERTO OLIVEIRA FREIRE NETO Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>TERESINHA DE JESUS L. NOGUEIRA Secretaria Executiva Regional I</p>	<p>JOAQUIM NETO BESERRA Secretaria Executiva Regional II</p> <p>PEDRO WILTON CLARES Secretaria Executiva Regional III</p> <p>JOÃO ALVES DE MELO Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>NELBA APARECIDA A. MAIA FORTALEZA Secretaria Executiva Regional V</p> <p>MAURÍLIO BANHOS DIAS Secretaria Executiva Regional VI</p>

	F	Outras	Despesas					
		Correntes		0	280	100.000		
	F	investimentos		0	100	40.000		
	F	Investimentos		0	280	40.000		

Total da Unidade Orçamentária 545.800

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Orçamento

21000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano
21202 - Agência Reguladora de Limpeza

Demonstrativo dos Recursos Diretamente Arrecadados

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	10.000
1.3.3.0.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	245.300
Total da Unidade Orçamentária		255.300

*** ** *

DECRETO Nº 11440, 25 DE JUNHO DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, quatro imóveis localizados na Rua 24 de maio nºs: 574, 584, 586 e 606. Pertencentes respectivamente aos proprietários Paulo R.F. Guimarães, Caixa Econômica Federal do Ceará, Antonieta Morizé de Andrade e Espólio de Felipe Nery de Lima. Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo anterior, com todas as benfeitorias e servidões nele existentes serão desapropriados pelo Município de Fortaleza para interligação da Praça José de Alencar com a Praça Lagoinha. Art. 3º

- Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - P.G.M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas ocorrer a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Executiva Regional II - SER II. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, 25 de junho de 2003. Dr. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** ** *

ATO Nº 5259/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991. ROCHELE PINHEIRO PAIXÃO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.07.2003. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de junho de 2003. Juraci Vieira de Maga-



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

03
Q

LEI N. 8736

DE 03 DE julho

DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos do Município crédito especial no valor de R\$ 545.800,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir aos orçamentos do Município (Lei n. 8.676/02), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano/Agência Reguladora de Limpeza (ARLIMP), crédito especial no valor de R\$ 545.800,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

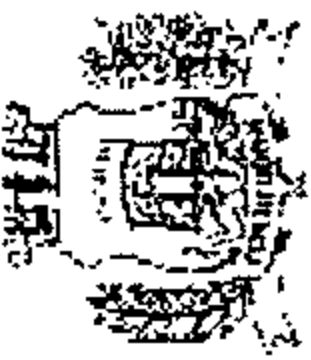
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais), e no produto dos recursos diretamente arrecadados pela entidade no valor de R\$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), conforme especificado no Anexo II desta lei.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos orçamentários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 03 de julho de 2003.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Orçamento

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO
21202 - AGÊNCIA REGULADORA DE LIMPEZA

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Valor	V. Localização	Esp.	Grupo de Despesa		Fte	Valor
						IIJ	III		
	0066	Fortaleza Limpa e Saudável	545.800						
	0066.2006	Racionalização e Informatização Unidade administrativa informatizada (Unidade) = 1	80.000						
18	122	0066.2006.0001		80.000	F	Outras Despesas Correntes	0	100	9.000
					F	Outras Despesas Correntes	0	280	9.000
					F	Investimentos	0	100	42.000
					F	Investimentos	0	280	20.000
	0066.2014	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais	176.300						
18	122	0066.2014.0002		176.300	F	Pessoal e Encargos Sociais	0	100	90.000
					F	Pessoal e Encargos Sociais	0	280	86.300
	0066.2140	Regulamentação do Sistema de Limpeza Urbana	289.500						
18	452	0066.2140.0001		289.500	F	Outras Despesas Correntes	0	100	109.500
					F	Outras Despesas Correntes	0	280	100.000
					F	Investimentos	0	100	40.000
					F	Investimentos	0	280	40.000
Total da Unidade Orçamentária									545.800

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Orçamento

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO
21202 - AGÊNCIA REGULADORA DE LIMPEZA

Demonstrativo dos Recursos Diretamente Arrecadados		R\$1,00
Código	Especificação	Recursos de Outras Fontes Valor
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	10.000
1.3.3.0.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	245.300
Total da Unidade Orçamentária		255.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 0636
DATA: 30/05/2003
Nº 25
<i>[Handwritten Signature]</i>
Fu. 001-rio

MENSAGEM Nº **0019**

Senhor Presidente,


Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, aos orçamentos do Município (Lei Nº 8.676/02), crédito especial no valor de R\$ 545.800,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – Agência Reguladora de Limpeza (ARLIMP), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no produto dos recursos diretamente arrecadados pela entidade.

O crédito solicitado tem por finalidade assegurar os meios necessários para a instalação e a manutenção da Agência Reguladora de Limpeza - ARLIMP, criada pela Lei nº 8.621, de 14 de janeiro de 2002, que desempenhará, a partir da abertura do referido crédito, suas atribuições de regulamentação, fiscalização e controle da execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Fortaleza.

Por se tratar de matéria de relevante interesse para a administração municipal, solicito, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, que a sua apreciação se faça em regime de urgência.

Na certeza de que esta propositura terá a devida atenção por parte de todos que fazem esse Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª e a seus ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 29 de maio de 2003.


Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr.
Vereador Carlos Alberto Gomes Mesquita
DD. Presidente da Câmara Municipal



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 03 JUN 2003
[Signature]
Presidente

APROVADO
REGIM. DE URGÊNCIA
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0182103

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 1 JUN 2003
[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças
EM 07 JUN 2003
[Signature]
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Em 12 JUN 2003
[Signature]
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos do Município, crédito especial no valor de R\$ 545.800,00 para o fim que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 10 JUN 2003
[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Município (Lei nº 8.676/02), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – Agência Reguladora de Limpeza (ARLIMP), o crédito especial no valor de R\$ 545.800,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), para atender a programação constante do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais), e no produto dos recursos diretamente arrecadados pela entidade no valor de R\$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), conforme especificado no ANEXO II desta Lei.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM: 02.06.03

COMISSÃO CONJUNTA
De LEGISLAÇÃO
e FINANÇAS
Designado o Vereador *[Signature]*
como relator
em *[Signature]*
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Orçamento

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO
21202 - AGÊNCIA REGULADORA DE LIMPEZA

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

							Recursos de Todas as Fontes			R\$1,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Valor	V. Localização	Esf.	Grupo de Despesa	IU	Fte	Valor	
	0066	Fortaleza Limpa e Saudável	545.800							
	0066.2006	Racionalização e Informatização Unidade administrativa informatizada(Unidade)=1	80.000							
18	122	0066.2006.0001		80.000						
		Racionalização e Informatização Unidade administrativa informatizada(Unidade)=1				F Outras Despesas Correntes	0	100	9.000	
						F Outras Despesas Correntes	0	280	9.000	
						F Investimentos	0	100	42.000	
						F Investimentos	0	280	20.000	
	0066.2014	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais	176.300							
18	122	0066.2014.0002		176.300						
		Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais				F Pessoal e Encargos Sociais	0	100	90.000	
						F Pessoal e Encargos Sociais	0	280	86.300	
	0066.2140	Regulamentação do Sistema de Limpeza Urbana	289.500							
18	452	0066.2140.0001		289.500						
		Regulamentação do Sistema de Limpeza Urbana - Município				F Outras Despesas Correntes	0	100	109.500	
						F Outras Despesas Correntes	0	280	100.000	
						F Investimentos	0	100	40.000	
						F Investimentos	0	280	40.000	
Total da Unidade Orçamentária									545.800	

04
Ley



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Orçamento

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO
21202 - AGÊNCIA REGULADORA DE LIMPEZA

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		R\$1,00
Código	Especificação	Recursos de Outras Fontes Valor
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	10.000
1.3.3.0.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	245.300
Total da Unidade Orçamentária		255.300

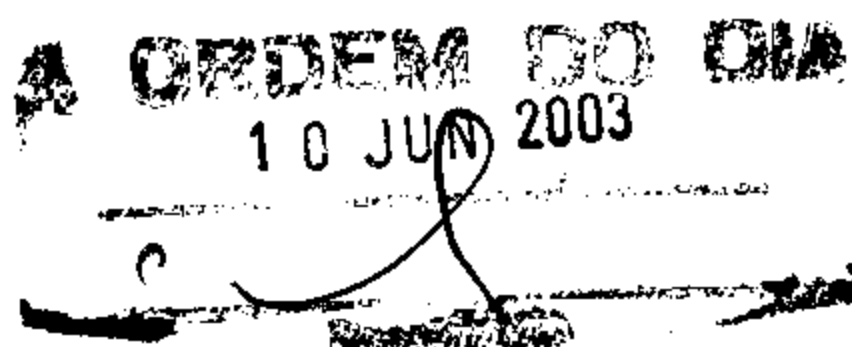


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO CONJUNTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARECER N. 007 103



AO PROJETO DE LEI N. 00182/03

AUTOR: Prefeito Municipal de Fortaleza

O Exmo. Sr. Prefeito de Fortaleza encaminha a esta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que: *autoriza ao Poder Executivo a abrir aos orçamentos do Município, crédito especial no valor de R\$ 545.800,00 para o fim que indica*”.

A finalidade precípua do crédito solicitado consubstancia-se em assegurar os meios necessários para a instalação e a manutenção da Agência Reguladora de Limpeza – ARLIMP, que desempenhará a partir da abertura do referido crédito, suas atribuições de regulamentação, fiscalização e controle da execução dos serviços de limpeza urbana no município de Fortaleza.

Inicialmente devemos compreender que a abertura de crédito, ora solicitada, depende de lei autorizadora da Câmara, e compete a esta verificar se ocorrem as hipóteses legais que justifique a sua abertura e também, se há recursos disponíveis para satisfazer as despesas para tal crédito. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art.27, inciso III *in verbis*:

“ Art.27 .Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente
III -: votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O projeto de lei em comento, ao nosso ver, cumpre o preceituado na legislação vigente, mormente a Municipal, onde resguarda o princípio da legalidade.

Ante os argumentos legais apresentados, somos favorável ao regular prosseguimento do projeto.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 09 DE Junho DE 2003.

Relator

Presidente



ORDEN DO DIA

20 JUN 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0182/2003.

APROVADO
EM 20 JUN 2003

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos do Município crédito especial no valor de R\$ 545.800,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir aos orçamentos do Município (Lei n. 8.676/02), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano/Agência Reguladora de Limpeza (ARLIMP), crédito especial no valor de R\$ 545.800,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais), e no produto dos recursos diretamente arrecadados pela entidade no valor de R\$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), conforme especificado no Anexo II desta lei.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos orçamentários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE JUNHO DE 2003.

_____ **Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Orçamento

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO
21202 - AGÊNCIA REGULADORA DE LIMPEZA

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Valor	V.Localização	Esf.	Recursos de Todas as Fontes		
						Grupo de Despesa	IU	Fte
	0066	Fortaleza Limpa e Saudável	545.800					
	0066.2006	Racionalização e Informatização Unidade administrativa informatizada (Unidade) = 1	80.000					
18	122	0066.2006.0001		80.000				
		Racionalização e Informatização Unidade administrativa informatizada (Unidade) = 1			F	Outras Despesas Correntes	0	100
					F	Outras Despesas Correntes	0	280
					F	Investimentos	0	100
					F	Investimentos	0	280
								9.000
								9.000
								42.000
								20.000
	0066.2014	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais	176.300					
18	122	0066.2014.0002		176.300	F	Pessoal e Encargos Sociais	0	100
					F	Pessoal e Encargos Sociais	0	280
								90.000
								86.300
	0066.2140	Regulamentação do Sistema de Limpeza Urbana	289.500					
18	452	0066.2140.0001		289.500	F	Outras Despesas Correntes	0	100
		Regulamentação do Sistema de Limpeza Urbana - Município			F	Outras Despesas Correntes	0	280
					F	Investimentos	0	100
					F	Investimentos	0	280
								109.500
								100.000
								40.000
								40.000

Total da Unidade Orçamentária 545.800



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Orçamento

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO
21202 - AGÊNCIA REGULADORA DE LIMPEZA

Demonstrativo dos Recursos Diretamente Arrecadados

		R\$1,00
		Recursos de Outras Fontes
Código	Especificação	Valor
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	10.000
1.3.3.0.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	245.300
Total da Unidade Orçamentária		255.300



OFÍCIO Nº 1666 /03 – DIEXP

Fortaleza, 23 de junho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi APROVADO, o Projeto de Lei Nº 0182/03 de 02 de junho de 2003, referente a Mensagem Nº 0019/03, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 545.800,00, PARA O FIM QUE INDICA"**.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and curves, representing the name Carlos Alberto Gomes Mesquita.

Vereador Carlos Alberto Gomes Mesquita
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito de Fortaleza
Nesta